LEI Nº 2.732, DE 23 DE AGOSTO DE 1990

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Conselho de Moradores do Bairro Nova Holanda.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, o Conselho de Moradores do Bairro Nova Holanda, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-045/90
Publicação Jornal Participação nº 107, de 31/08/90.

MAC/vlgp